BARUERI
CIDADE INTELIGENTE E SUSTENTÁVEL

SECRETARIA DE
NEGÓCIOS JURÍDICOS

Fls: Nº 01
Proc: Nº 452/2021

MENSAGEM VETO Nº 06/21

Barueri, 14 de abril de 2021.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para informar a essa Egrégia Câmara, por intermédio de Vossa Excelência, que, analisando o Projeto de Lei nº 21/2021, referente ao Autógrafo de Lei nº 16/21, e usando da prerrogativa que me é conferida pelo art. 64, §1º, da Lei Orgânica do Município de Barueri, resolvi vetá-lo, em sua íntegra, pelos motivos a seguir mencionados.

Cuida-se de Projeto de Lei de iniciativa dessa Colenda Câmara, que autoriza o embarque e desembarque de usuários do transporte público municipal, no período noturno após as 22h30, fora dos pontos de parada obrigatória.

Mostra-se forçoso, no modelo em que restou proposto, o reconhecimento de sua inadequação, a merecer veto político.

No caso, de acordo com manifestação técnica da Secretaria de Governo, a propositura legislativa de iniciativa parlamentar se mostra contrária ao interesse público, reveladora da inviabilidade de sua aplicação.

Consoante fundamentado no parecer da pasta correspondente, o projeto de lei não observa todos os elementos imprescindíveis a produção de uma norma geral e abstrata na tutela do interesse jurídico que se propõe resguardar, porquanto, ao lado de questões relacionadas à segurança coletiva,

Rua Prof. João da Matta e Luz, 84
CEP 06401-110 - Centro - Barueri - SP
juridico@barueri.sp.gov.br
Fone: 11 4199-8000

Fls: Nº 02
Proc: Nº 452/2021

haveria de ser considerada, guardadas as devidas ponderações, a segurança das relações pertinentes ao transito e ao transporte, como em situações que poderiam ocasionar acidentes de trânsito e possíveis incidentes aos próprios passageiros.

Desta feita, considerada a ausência de análise criteriosa sobre eventual prejuízo da eficiência do transporte e, em última instância, de potencial indisciplina ao sistema municipal de transporte, embora com o propósito louvável, razões ligadas à contrariedade ao interesse público levam-me a negar sanção ao mencionado Projeto de Lei nº 21/2021, vetando-o na íntegra.

Isto posto, devolvo a essa Egrégia Câmara a medida proposta, para nova deliberação e votação, na forma e no prazo da lei.

Valho-me do ensejo para reiterar a Vossa Excelência e a seus Nobres Pares meus protestos de apreço e distinta consideração.

Câmara Municipal de Barueri
Extrair cópias e envia- las aos Vereadores
Em 27/04/2021
Presidente

Câmara Municipal de Barueri
Às Comissões Permanentes para PARECER
Em 27/04/2021
Presidente

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
ANTONIO FURLAN FILHO
Presidente da Câmara Municipal de BARUERI